



GABINETE DO VEREADOR JOÃO DA LUZ

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no Município de Anápolis e revoga a Lei nº 3.221, de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 2º Para a celebração da data instituída no artigo anterior, poderão ser firmadas parcerias com órgãos públicos, entidades de classe, organizações não governamentais, associações, fundações e empresas privadas, visando a valorização e reconhecimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.221, de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Anápolis, 26 de agosto de 2025.

João César Antônio Pereira
João da Luz
Vereador

João da Luz
Vereador - Cidadania



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, a ser comemorado em 4 de outubro, data que já se encontra consolidada no calendário nacional e no âmbito do Estado de Goiás, conforme dispõe a Lei Estadual nº 22.737, de 4 de junho de 2024.

Atualmente, o Município de Anápolis possui legislação própria, a Lei Municipal nº 3.221, de 2006, que instituiu o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde em outra data. Contudo, a coexistência de diferentes marcos comemorativos pode gerar confusão, além de enfraquecer o reconhecimento social e institucional desses profissionais.

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias exercem papel fundamental no fortalecimento da atenção básica em saúde, aproximando a população dos serviços públicos, promovendo a prevenção de doenças e o acompanhamento direto das famílias. Em especial, sua atuação foi determinante no enfrentamento de endemias e epidemias, como dengue, chikungunya, zika vírus e, mais recentemente, a COVID-19.

A uniformização da data comemorativa no Município de Anápolis com a legislação estadual e nacional promove maior valorização da categoria, além de possibilitar que eventos e homenagens sejam realizados em conjunto, com mais força simbólica e representatividade.

Assim, a presente proposição revoga a Lei Municipal nº 3.221/2006, unificando o calendário local ao estadual e nacional, e reafirmando o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a valorização desses profissionais indispensáveis para a saúde pública e a qualidade de vida da população anapolina.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

João César Antônio Pereira
João da Luz
Vereador

João da Luz
Vereador - Cidadania